RESULTADO DO JULGAMENTO REALIZADO EM 27/10/2016

Fizeram parte da sessão de julgamento os Drs. Auditores:

EDSON ROSAS JÚNIOR ---------- Presidente ----------
RUY SILVIO LIMA DE MENDONÇA ---------- Vice- Presidente----------
EMERSON JOSÉ RODRIGUES ----------Auditor ----------
JOÃO CARLOS BEZERRA DA SILVA ----------Auditor ----------
JAYME PEREIRA JUNIOR ----------Auditor ----------
WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA ----------Auditor ----------
DELIAS TUMPINAMBA VIEIRALVES ----------Auditor ----------
FABIANO GUSTAVO DOS SANTOS OZGA----------Auditor Suplente----------
RAMON DA SILVA CAGGY ----------Auditor Suplente----------
EDSON DA SILVA MASSULO ---------- Procurador Geral----------

1. PROCESSO N.º 161/2016:

Recurso Voluntário nº 029/2016

Recorrente: Procuradoria do Tribunal de Justiça

Recorrido: Decisão da 2ª Comissão Disciplinar

Glauberson da Silva, atleta da EPD Manaus

AUDITOR RELATOR: Dr. Jayme Pereira Junior

Resultado: Por unanimidade de votos, **se CONHECEU** do Recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, a fim de manter a decisão recorrida, no sentido de ABSOLVER o atleta denunciado em relação às penas do Art. 243-F do CBJD.

Funcionou na defesa Dr. Ronaldo Sperry

2. PROCESSO N.º 158/2016:

Recurso Voluntário nº 030/2016

Rua Rio Purus, 29, Conjunto Vieiralves
CEP 69.053-050
(92)3085-5656
Bairro Nossa Senhora das Graças.
Manaus/AM
tjd@tjdamazonas.com

Recorrente: Defensoria do Tribunal de Justiça

Recorrido: Decisão da 1ª Comissão Disciplinar

Luizinho de Souza Lima, árbitro da partida

Eliane Nogueira dos Santos, árbitro da partida

AUDITOR RELATOR: Dr. Delias Tupinambá Vieiralves

Resultado: Por maioria de votos divergente**,** CONHECEU DO RECURS0, para, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de reformar a decisão recorrida, no sentido de diminuir a penalidade para 15 dias, afastando a penalidade de multa, nos termos do voto divergente.
Voto divergente Vencedor Dr. Ruy Silvio Lima de Mendonça

Funcionou na Defesa Luizinho de Souza Lima e Eliane Nogueira dos Santos, árbitros da partida.

3. PROCESSO N.º 152/2016:

Recurso Voluntário nº 031/2016

Recorrente: EPD MANAUS FUTEBOL CLUBE

Glauberson da Silva, atleta da EPD Manaus

Recorrido: Decisão da 1ª Comissão Disciplinar

AUDITOR RELATOR: Dr. Ruy Silvio Lima de Mendonça

Resultado: Solicitado pelo relator, que a pauta seja transferida para próxima sessão do Pleno a ser realizada dia 24/11/2016, para seja analisado o parecer da Procuradoria.

4. PROCESSO N.º 152/2016:

Recurso Voluntário nº 032/2016

Recorrentes:EPD MANAUS FUTEBOL CLUBE

Eder Sales Guerreiro, atleta da EPD Manaus

Recorrido: Decisão da 1ª Comissão Disciplinar

AUDITOR RELATOR: Dr. Emerson Jose Rodrigues de Lima

Rua Rio Purus, 29, Conjunto Vieiralves
CEP 69.053-050
(92)3085-5656
Bairro Nossa Senhora das Graças.
Manaus/AM
tjd@tjdamazonas.com

Resultado: Por unanimidade de votos**,** Se Conheceu do Recurso Voluntário Interposto e no mérito dar-lhe **PROVIMENTO**, devendo a tipificação ser adequada para o artigo 258, § 2º, inciso II, do CBJD, passando à seguinte pena: suspensão de 01 (uma) partida, convertida em ADVERTÊNCIA.

Funcionou na Defesa Dr. Ronaldo Sperry

5. PROCESSO N.º 174/2016:

Recurso Voluntário nº 033/2016

Recorrentes: Procuradoria do Tribunal de Justiça

Recorridos: Decisão da 2ª Comissão Disciplinar

Federação Amazonense De Futebol

Atlético Rio Negro Clube

AUDITOR RELATOR: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha

Resultado: Por unanimidade de votos**,** Conheceu do Recurso Voluntário, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão proferida pela 2ª. Comissão Disciplinar deste TJD.

Funcionou na Defesa Dr. Tales Verçosa

6. PROCESSO N.º 176/2016

Recurso Voluntário nº 034/2016

Recorrente: Procuradoria do Tribunal de Justiça

Recorridos: Decisão da 2ª Comissão Disciplinar

Michel Carvalho Machado, atleta da EPD Princesa do Solimões

AUDITOR RELATOR: Dr. João Carlos Bezerra da Silva

Resultado: Por unanimidade de votos**, diante do exposto, DEU PROVIMENTO**, com o fim de reformar a decisão da 2ª CD, impondo ao

Rua Rio Purus, 29, Conjunto Vieiralves
CEP 69.053-050
(92)3085-5656
Bairro Nossa Senhora das Graças.
Manaus/AM
tjd@tjdamazonas.com

atleta pena cumulativa de 30 (trinta) dias de suspensão. A pena referida é imposta em seu mínimo legal, tendo em vista que os documentos acostados aos autos comprovam não haver antecedentes na conduta do atleta.

Funcionou na Defesa Dr. Ronaldo Sperry

Manaus, 27 de Outubro de 2016.

Naira Victor Caranha

Secretária TJD/AM

Rua Rio Purus, 29, Conjunto Vieiralves
CEP 69.053-050
(92)3085-5656

Bairro Nossa Senhora das Graças.
Manaus/AM
tjd@tjdamazonas.com